

Cartório de Paz e Notas

Av. 1º. de Março, 294

São Sebastião do Oeste

Fone: (037) 286-1122 - Cartório

COMARCA DE ITAPECERICA

ANTÔNIO CLARET PEDROSA

Tabelião

TACIANA DE GUADALUPE PEDROSA

Substituta

Fone: (037) 286-1129 - Residência

ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro n. 91:---:---:---:--- Fls. 081 e V² :---:---:--- primeira:---:---:--- Cópia

Escritura de Compra e Venda - Valor Cr\$ 15.000.000,00

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem que, no ano de mil novecentos e noventa e treis :---:[1993], aos ~~trinta~~ :---[30] dias do mês de abril :---:---:---:---, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, na Av. 1º. de Março, 294, perante mim Tabelião comparecem partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) AMANDA ARAUJO E RIBEIRO E SILVA, brasileira, domestica, emancipada, CPF.000.899.836-10, residente nesta cidade. CLAUDIA MARIETA SILVA, EUCLIDES DA SILVA JUNIOR e FERNANDA DE LOURDES SILVA, menores, representados por seus pais ! Euclides Cândido da Silva e Maria Geralda Ribeiro e Silva, residentes nesta cidade, conforme Alvará adiante descrito e de outro lado como ! outorgado comprador MOACIR CELESTINO FERREIRA, brasileiro, casado, açougueiro, CPF.484.056.636-49, residente em Divinópolis.

conhecidos, como os próprios de mim tabelião, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que, a justo título é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um terreno ! rural com a área de 5.27.00ha de campos situados na Fazenda Retiro, ! deste Município de São Sebastião do Oeste em comum com Suely Araujo! Ribeiro, havidos pela transcrição nº R-1-11.321 e Av-2-11.321 do CRI. de Itapecerica.ALVARA.O bel.José Maria dos Reis,MM.Juiz de Direito ! da Comarca de Divinópolis,digo de Itapecerica,Estado de Minas Gerais na forma da lei,etc...Pelo presente -alvara -,por mim assinado,atendendo que me foi requerido por CLAUDIA MARIETA SILVA, EUCLIDES DA SILVA JUNIOR e FERNANDA DE LOURDES SILVA,neste ato assistida e representados por seu pais EUCLIDES CANDIDO DA SILVA e MARIA GERALDA RIBEIRO E SILVA,nos autos de ALVARA JUDICIAL nº 1962-560-92,concedo-lhes autorização para venderem a área de 5.27.90ha de terras de campos,situados no lugar denominado " RETIRO ",deste Município,registrados sob os nºs. R-1-11.321, livro 2-V, fls.108, aos 23/03/87, e Av 2.11.321, pelo preço não inferior ao da avaliação no valor de CR\$15.000.000,00 : e adquerirem uma casa de morada com a área de 48,30m² e seu respectivo lote de terreno nº 07,com a área de 229,39m²,situados na Avenida! Brasilia,nesta cidade de São Sebastião do Oeste,nesta Comarca com reserva de usufruto vitalício em favor dos pais dos menores,estando estes avaliados pelo preço de CR\$30.000.000,00,tudo de acordo com a sentença proferida dia 05-03-93,que transitou em julgado,sem recurso do teor seguinte:VISTOS,ETC.Considerando a razão do pedido inicial,a documentação apresentada e ao parecer favorável da Ilustre Rep. do M.Público.,defiro o pedido,visto que há vantagens para os mesmos.Assino-lhes o preso de 30 dias para a realização do negócio,sem onus ! para os menores,comprovando-se nos autos e por preço nunca inferior a avaliação.Custas pelos requerentes.P.R.I. e expeça-se o competente

alvara, na forma da legal. Itapecerica 05-03-93 (a) Bel. José Maria dos Reis, Juiz de Direito. A escritura deverá ser assinada por Euclides Cândido da Silva e Dª Maria Geralda Ribeiro e Silva, podendo para isto, receber, dar recibos e quitação, fazendo tudo mais que necessário ao dito fim. DADO E PASSADO na cidade de Itapecerica aos 27 de abril de 1.993. Eu, assinatura ilegível. Ricardo José de Moraes, Escrivão datilografei. Bel. José Maria dos Reis, Juiz de Direito assinou.

E, assim possuindo o outorgante vendedor o imóvel descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus tem contratado vendê-lo, como efetivamente vende ao outorgado comprador pelo preço certo de Cr\$ 15.000.000,00.

que confessa receber do mesmo em moeda corrente, dando-lhe por isso, plena e geral quitação. E, desde já por bem desta escritura, e em virtude da cláusula "constituti" o vendedor transmite ao comprador todo domínio, posse, direito e ação que tinha no imóvel descrito, obrigando-se a, em todo o tempo, por si e seus sucessores, fazer esta venda boa firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Pelo outorgado comprador foi dito que aceitava a presente escritura, tal como se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. Do que dou fé. Em seguida foram-me apresentados todos os conhecimentos de impostos pagos, dos teores seguintes: pagamento de ITBI no valor de CR\$ 300.000,00 pagos ao BEMGE. As demais taxas também foram pagas ao mesmo. INCRA nº 435244 004170. Apresentou a certidão de ônus reais. Isenta da DOI.

Escrita esta e lida às partes, a acharam conforme, aceitam e assinam dispensando as testemunhas instrumentarias de acordo com a Lei. Eu, Antonio Claret Pedrosa Tabelião que esta datilografei, assino em público e raso.

"= Em testo ✓ da verdade. ="

Vendedora: Amanda Antônio Ribeiro e Silva

Menores representados por ALVARA: Euclides C. da Silva

Maria Geralda Ribeiro e Silva

Comprador: Maici Gelastina Ferreira

O Tabelião: JMF